INDICAÇÃO Nº 1507 / 2017

Divinópolis, 19 de setembro de 2017.

Exmo. Sr.
Vereador Adair Otaviano
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhada ao Exmo. Prefeito Municipal Galileu Teixeira Machado um anteprojeto que Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de sepultamento da pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico, no Município de Divinópolis e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a isenção do pagamento das despesas com a realização de funeral à pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico, no Município de Divinópolis.
Todos concordam que doar órgãos é um ato de amor e solidariedade. Quando um transplante é bem-sucedido, uma vida é salva e com ele resgata-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado.

Sabemos que o sistema de doação de órgão ainda é bem falho, vários fatores são impostos impõe aos parentes dos doadores falecidos que geram o desgaste e fazem que os familiares desistam de fazer as doações dos órgão. Familiares tem de amargar horas e horas para realizar o enterro. Então entendemos que se a família tiver alguma recompensa, isso poderá suprir esse desgaste e fazer com que tenham mais interesse em fazer as doações. Além de se constituir num gesto de reconhecimento que se presta ao tão belo gesto de doar os órgãos, permitindo assim, a continuidade da vida dos queridos parentes na pessoa salva pela doação de seus órgãos.

Esta proposição prevê a isenção de taxas com funeral de doador de órgãos residente no município de Divinópolis. Alguns municípios já fazem esse ato de solidariedade há alguns

anos, como em São Paulo, Santa Catarina, Curitiba e outros.

De acordo com a Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, o Brasil tem o maior programa público de transplante do mundo. Porém, a associação faz um alerta sobre números preocupantes, há apenas 12 doadores para cada milhão de brasileiros.

Isto posto, submetemos tais considerações à apreciação e deliberação dos Nobres Pares, na expectativa de que o apelo à causa tão nobre como a sobrevida dos pacientes que estão nas filas de receptadores de órgãos seja minimizado com o aumento do número de doadores, através da concessão de isenção de taxas funerárias em nosso Município, como já vem ocorrendo em outros Municípios em que a legislação já está em vigor.

Eduardo Print Júnior
Vereador - Solidariedade

Projeto de Lei /2017

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de sepultamento da pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico, no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º – Os doadores de órgãos ou tecidos, cujo óbito venha a ocorrer no Município de Divinópolis, ficam isentos do pagamento da taxa de sepultamento, nos cemitérios do Município.

§ 1º – Fará jus à isenção de que trata o "caput" do artigo anterior, a pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico.

§ 2º – Serão concedidos todos os incentivos da presente lei, independentemente de os órgãos terem sido efetivamente utilizados para os fins de transplante.

Art. 2º – Os Hospitais e Unidades Básicas de Saúde, deverão afixar, nas entradas ou nas áreas de atendimento ao público, em local de fácil visualização, material informativo (placa ou cartaz), contendo a seguinte inscrição: "ISENÇÃO DE TAXA DE SEPULTAMENTO, NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS" é dispensada do pagamento de taxa de sepultamento a pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais ou tecidos para fins de transplante médico".

Art. 3º – Os hospitais e as unidades básicas de saúde acima referidas, deverão providenciar a instalação das placas de que trata o artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º – Ocorrendo a doação de órgãos ou tecido corporal, a unidade hospitalar competente emitirá atestado específico confirmando a doação para fins de transplante.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis 19 de setembro de 2017

Eduardo Print Júnior

Vereador - Solidariedade

Justificativa

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a isenção do pagamento das despesas com a realização de funeral à pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico, no Município de Divinópolis.

Todos concordam que doar órgãos é um ato de amor e solidariedade. Quando um transplante é bem-sucedido, uma vida é salva e com ele resgata-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado.

Sabemos que o sistema de doação de órgão ainda é bem falho, vários fatores são impostos impõe aos parentes dos doadores falecidos que geram o desgaste e fazem que os familiares desistam de fazer as doações dos órgão. Familiares tem de amargar horas e horas para realizar o enterro. Então entendemos que se a família tiver alguma recompensa, isso poderá suprir esse desgaste e fazer com que tenham mais interesse em fazer as doações. Além de se constituir num gesto de reconhecimento que se presta ao tão belo gesto de doar os órgãos, permitindo assim, a continuidade da vida dos queridos parentes na pessoa salva pela doação de seus órgãos.

Esta proposição prevê a isenção de taxas com funeral de doador de órgãos residente no município de Divinópolis. Alguns municípios já fazem esse ato de solidariedade há alguns anos, como em São Paulo, Santa Catarina, Curitiba e outros.

De acordo com a Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, o Brasil tem o maior programa público de transplante do mundo. Porém, a associação faz um alerta sobre números preocupantes, há apenas 12 doadores para cada milhão de brasileiros.

Isto posto, submetemos tais considerações à apreciação e deliberação dos Nobres Pares, na expectativa de que o apelo à causa tão nobre como a sobrevida dos pacientes que estão nas filas de receptadores de órgãos seja minimizado com o aumento do número de doadores, através da concessão de isenção de taxas funerárias em nosso Município, como já vem ocorrendo em outros Municípios em que a legislação já está em vigor.